



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

C.G.C. (M.F.) 09.048 976/0002-90 - FONE: 364-1226

Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep 58.398-000 - Remígio - Paraíba

LEI Nº 499/97

"Revoga Lei Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO,
Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 436 de 01 de Dezembro de 1992, que Institui o Fundo Especial de Assistência ao Ex-Vereador do Município de Remígio.

Art. 2º - Todo o acervo pertencente ao Fundo Especial de Assistência ao Ex-Vereador- FEAEV, será rateado entre os Vereadores e Ex-Vereadores participantes, na conformidade e proporção dos descontos efetuados na vigência da Lei.

Parágrafo Único - Será deduzido do valor devido a cada um dos Vereadores e Ex-Vereadores, as parcelas já recebidas na vigência da Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 26 de Março de 1997.


EUDACLEY LEAL DE SOUZA
- Prefeito -